



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2021

O Município de Redenção, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob n.º 04.144.168/0001-21, através das **Secretarias Municipais** e o Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, constituída pelos servidores designados através da Portaria n.º 066/2021, do dia 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por Item**, no dia 26 de Março de 2021 às 09h00min (Horário de Brasília) no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Observadas às disposições contidas na nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no portal de compras públicas, sendo publicado o aviso de prorrogação no Portal da prefeitura e no Diário Oficial da União.

**INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** as 14h00min do dia 16 de Março de 2021.

**FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as 08h30min do dia 26 de Março de 2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 09h00min do dia 26 de Março de 2021.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.**

#### 1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULOS AUTOMOTORES E MAQUINARIOS PESADOS, COM CONDUTOR**, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações, quantidades e dotação estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, neste Edital e seus Anexos.

1.2- Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referência

ANEXO 02 – Minuta do Contrato

ANEXO 03 – Modelo de Carta Proposta para Fornecimento do Objeto do Edital

ANEXO 04 – Modelo de Declaração de inexistência de emprego menor no quadro da empresa empregadora.

#### 2. DAS NORMAS LEGAIS

2.1. A presente licitação será processada e julgada com base nas Leis Federais N.º: 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXERCÍCIO/2021**

2.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1, a norma da Lei Federal Nº: 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

### 3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas.

3.3 A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento das propostas de preços.

3.4 Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

3.5 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

### 4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Redenção - PA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - Não poderão participar deste Pregão:

a) Consórcio de empresa, que não atendam os requisitos disciplinados pelos art. 33 da Lei nº 8.666/93 art. 17 do Decreto nº 3.555/00 e o art. 16 do Decreto nº 5.450/05.

b) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública, bem como os elencados na Lei nº 8.666/1993, art. 9º.

c) Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXERCÍCIO/2021**

- e) Empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- f) Empresas em dissolução ou em liquidação.
- 4.5 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 4.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Redenção – PA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 6. DA PROPOSTA

- 6.1 - A PROPOSTA DEVE SER FEITA COM BASE NA ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL, DEVIDO AS DESCRIÇÕES DOS ITENS CADASTRADOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS NÃO SEREM TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6.2 – A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o **valor total**, em moeda corrente nacional (R\$), e a especificação do objeto ofertado, **indicando também a marca.**
- 6.3 – Nos preços ofertados deverão já estar consideradas e inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 6.3.1 Se houver discrepância entre os valores unitários e totais constantes na proposta de preços escrita e aqueles registrados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), prevalecerão como válidos estes últimos.
- 6.4 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.
- 6.5 – A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:
- a) Que a proposta terá validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- b) Aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão.
- c) O prazo para a entrega do veículo a secretaria solicitante será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho por parte do licitante vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXERCÍCIO/2021**

d) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.

6.6 – Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

6.7 – Os quantitativos a serem cotados são aqueles constantes no Termo de Referência e no modelo de proposta.

4

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

7.1 – A licitante deverá encaminhar os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 – Até a data e hora estabelecida para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentação anteriormente encaminhada.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

8.2 – A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2 – Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores à média de preços da pesquisa de mercado.

9.3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.5 – Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

## **10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

- 10.1 – A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 10.3 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 10.4 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 10.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.6 – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.**
- 10.7 O modo de disputa adotado será o modo aberto, de que trata o art. 32 do **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, que durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.
- 10.8 – Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico, o mesmo permanecerá acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.9 – No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 10.10 – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.11 – Encerrada a etapa de lances, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.
- 10.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.12.1 É obrigação dos licitantes acompanhar as mensagens e ficar atentos ao chat após a fase de lances, para uma possível negociação imediata dos itens que estiverem com valor acima do estimado.**
- 10.13 – Em caso de a licitante não responder de forma imediata no chat à tentativa de uma possível negociação de um item com valor acima do estimado, fica a critério do Pregoeiro recusar a proposta e convocar a licitante remanescente em ordem de classificação, ou cancelar o item de forma justificada, caso entenda ser inviável a negociação.
- 10.14 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

- 10.15 – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.
- 10.16 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Redenção - PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.
- 10.17 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro convocará anexo da respectiva licitante para o encaminhamento do catálogo e da proposta reajustada.
- 10.18 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 10.18.1 Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da média, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caberá o Pregoeiro analisar se é viável tentar negociar ou não o item em questão, podendo o Pregoeiro de forma justificada, cancelar o item.
- 10.19–Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.20–Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
- 10.21 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 10.22 As propostas com valor unitário ou global superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou do Pregoeiro.
- 10.23 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 11. DAS AMOSTRAS

- 11.1– **A Prefeitura Municipal de Redenção - PA reserva-se o direito de solicitar a proposta final e a amostra dos itens por foto dos veículos na parte interna e externa detalhado para análise, e o licitante vencedor se obriga a encaminhá-la no prazo máximo de 24 (horas), contados a partir da convocação de anexo feita pelo Pregoeiro no Portal de Compras Públicas.**
- 11.1.1 A licitante poderá também anexar foto de todos os itens que irá concorrer juntamente com os documentos de habilitação no momento do cadastro da proposta inicial.
- 11.2- O prazo estabelecido no item anterior para apresentação da amostra por foto é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação do mesmo, salvo a comprovação do envio do produto por empresa transportadora ou Correio.
- 11.3 - As amostras por foto dos itens licitados serão analisadas pelo setor competente, utilizando-se por base os critérios objetivamente definidos no termo de referência para aceitação do objeto, o qual emitirá o Relatório de Análise,



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

informando a aceitação ou recusa dos mesmos;

11.3.1 - A eventual recusa será feita por critérios técnicos e objetivos, ressalvado o direito dos concorrentes de acompanharem todos os procedimentos respectivos.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 - **CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.**

12.1.2 - Constatada a existência de sanção (abrangendo inclusive as ocorrências impeditivas indiretas) no cadastro referido no subitem anterior, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, todas as documentações, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto 8.538/2015.

12.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação aos documentos relacionados a seguir:

### 12.3.1 – Habilitação Jurídica:

12.3.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

12.3.1.2 - **Cópia do RG e CPF dos Sócios ou CNH;**

### 12.3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

12.3.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

12.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;

12.3.2.6 - Certidão negativa de infrações trabalhistas – **CNIT**, referente a todos os grupos de infração, em situação: **“todos”**, para comprovar que a Licitante não foi autuada pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outro órgão responsável, por utilização ilegal de mão de obra infantil em suas atividades, bem como em toda sua cadeia de fornecedores;

12.3.2.7 **Alvará de funcionamento** relativo ao domicílio ou sede do licitante;

### 12.3.3 - Qualificação técnica:

12.3.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, **que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária.**

12.3.3.2 As licitantes deverão apresentar sua qualificação técnica, através de comprovação **de aptidão para prestação dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas direito público ou privado, comprovando o fornecimento mínimo da quantidade de 50% (cinquenta por cento) do equipamento (s) máquinas/caminhões propostos em planilha anexa, com obrigatoriedade somente dos itens de seu interesse ou seja, que a licitante pretende concorrer.** Essa quantidade mínima poderá ser, em um único atestado ou na soma de quantidades dos atestados, desde de que os serviços executados: tenham adequada proporção com o objeto, os quais deverá apresentar quantidade mínima exigida.

12.3.3.3 O(s) atestado(s) deverá (ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a Equipe de Pregão confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s), e quando fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão ter firmas reconhecidas em cartório. **A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.**

12.3.3.4 - A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimento similares compatíveis – fornecimento compatível com objeto, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93)

12.3.3.5 - **Em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, o licitante deverá apresentar, declaração nos seguintes termos:**

“Declaramos que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, respeitamos a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos”, conforme consta no Anexo III do Edital.

#### **12.3.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**

12.3.4.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

12.3.4.2 - **Balço Patrimonial e demonstração** do resultado do último exercício com termo de abertura e encerramento e COM CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.

a) Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b) Capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item que a licitante pretenda concorrer;

**Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:**

b.1) sociedades regidas pela Lei no 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXERCÍCIO/2021**

- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**b.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar no 147/2014:

**b.3) Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, ou, ainda registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3o, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar no 147/2014, a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3o, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar no 147/2014.**

**b.4) sociedade criada no exercício em curso:**

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**b.5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade, e deverá ser apresentado acompanhado da CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.**

**12.3.4.3 – Certidão simplificada da junta comercial da sede do licitante.**

12.4 - O envio de documentos de habilitação necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

**12.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Portanto, para maior celeridade quanto à conferência dos documentos de Habilitação, os interessados poderão apresentar os documentos com autenticação digital, exceto as certidões de regularidade fiscal que serão conferidas através dos seus respectivos portais.**

12.6 - Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

12.7 - Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação o Pregoeiro.

## **13. DOS RECURSOS**

### **13.1 Intenção de recorrer e prazo para recurso.**

13.1.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.2 As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

13.1.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXERCÍCIO/2021**

contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estarão autorizados a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1– O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

14.2– Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente, para expedição e publicação do ato homologatório.

14.3 – Depois de decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

#### **15. DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO**

15.1 – O licitante adjudicado será convocado, por ofício, para a assinatura do Contrato de Locação / Prestação de Serviços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais.

15.2 – A execução do objeto será conforme solicitações da Administração Municipal, nos dias, locais e horários por ela estabelecidos, constantes da respectiva autorização de execução.

15.3 – A licitante contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da autorização de execução, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções aplicáveis.

15.4 – Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** as despesas com (abastecimento), bem como as despesas de hospedagem e alimentação do motorista por conta do município, caso prestar serviços na zona rural.

15.5 – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com manutenção dos veículos/ (oficina, peças, Lubrificantes e Borracharia etc.), e outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

15.6 – No caso dos veículos virem a apresentar **problemas mecânicos** que impeçam a execução dos serviços, caberá à licitante a sua substituição, não podendo os serviços ficar suspensos por prazo superior a 02 (dois) dias.

15.7 – A solicitação de execução será emitida pela Secretaria Municipal Administração observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato, cabendo ao respectivo secretário à fiscalização de sua execução ou o servidor por ele formalmente designado.

15.8 – O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços executados em desacordo com o contrato ou que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada a reparação imediata dos serviços, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

15.9 – A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observado após o seu recebimento dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXERCÍCIO/2021**

**15.10** – A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, **as condições de habilitação previstas neste Edital**, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

**15.11** – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

**15.12** – A assinatura do contrato fica condicionada à verificação da documentação de habilitação da Contratada, que poderá ocorrer por meio do Portal de Compras Públicas.

11

## **16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1** - O período de vigência do contrato será até dia 31/12/2021, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantagem para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

16.1.1 – Os serviços tenham sido prestados regularmente;

16.1.2 – A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

16.1.3 – O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

16.1.4 – A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

16.1.5 – A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

17.1 – Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas ulteriores alterações.

17.2 – A rescisão poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

17.3 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **18. DO PRAZO**

18.1 – A execução do objeto desta licitação deverá ser iniciada imediatamente na data da assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

18.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1** – O pagamento será efetuado conforme serviços prestados, com valores MENSAIS até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e do relatório das medições, devidamente aprovado pelo Secretário Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXERCÍCIO/2021**

correspondente.

**19.2** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia dos comprovantes de pagamento dos servidores que trabalharam na execução do objeto e respectivos recolhimentos para o Fundo de Garantia e para a Previdência Social dos encargos decorrentes, sob pena de suspensão do pagamento.

**19.3.** A licitante estará sujeita ainda à retenção dos valores devidos ao INSS, na forma disciplinada por aquele órgão sobre a parcela dos serviços, bem como à retenção do Imposto Sobre Serviços (ISSQN), devido ao Município de Redenção.

**19.4.** A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS e para com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

**19.5.** A contratada, quando prestadora de serviço e optante pelo Simples Nacional, deverá obrigatoriamente destacar no corpo da Nota Fiscal de Serviço “Empresa Optante pelo Simples Nacional” e alíquota em que a empresa estiver enquadrada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Complementar 128/08, sendo que, nos casos de omissão de informação será retido o ISSQN na maior alíquota aplicável, que é de 5% (cinco por cento).

**19.6.** A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

## **20. DA REVISÃO DE PREÇOS**

**20.1** – Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços contratados poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as disposições constantes da minuta do contrato anexa a este Edital, observado o seguinte.

**20.2** – Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, seja planilha de custos ou notas fiscais de compra das mercadorias junto aos fornecedores, além de outros que possam complementar o pedido;

**20.3** – Pesquisa de mercado realizada pela Administração ou adoção de preços registrados por outros órgãos públicos de qualquer esfera de poder, ou ainda, índices de reajuste adotados pelo Governo Federal;

**20.4** – Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que fora protocolado o último documento comprobatório da alteração de preços;

**20.5** – Preço reajustado não superior ao apurado pela aplicação de percentual de desconto equivalente ao apurado na data da realização da licitação em relação ao valor ofertado pela licitante e o preço médio de referência adotado pela Administração.

**20.6** – A administração poderá convocar a licitante para revisão dos preços para menos, se verificada que os valores praticados estão acima dos de mercado, levando em consideração o percentual de desconto proporcional ao apurado entre a proposta e o preço médio de mercado na data da homologação do processo.

**20.7** – Entende-se por preço médio o valor equivalente à média simples de preço para cada veículo/ou máquina apurado após pesquisas em pelo menos três estabelecimentos comerciais, observadas as mesmas condições contratadas.

**20.8** – A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1– As sanções administrativas estão elencadas na Cláusula Oitava do Contrato.

## **22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

### **22.1- Dos Esclarecimentos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXERCÍCIO/2021**

- 22.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados o Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, na forma do edital.
- 22.1.2 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
- 22.2 Da Impugnação
- 22.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 22.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 22.2.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.2.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 23.1 - A Autoridade Competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.
- 23.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 23.3 – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- 23.4 – Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, o qual compreende o horário das 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira.
- 23.5 – O Pregoeiro, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a convalidar a instrução do processo.
- 23.6 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Redenção (PA), 10 de Março de 2021.

**SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE**  
*Secretário Municipal de Administração*  
*Decreto nº 001/2021*



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Este termo de referência foi elaborado nos moldes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e Decreto Municipal 091, de 2020, bem como o artigo 3º, XI do decreto 10.024/2019.

14

**1. OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do **Pregão Eletrônico** com o intuito de contratar empresa para a **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS COM CONDUTOR, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE REDENÇÃO, no ano 2021.**
- 1.2 Os produtos estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela de solicitação em anexo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

**2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 2.1 Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e Decreto Municipal 091, de 2020.

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1 A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, lei nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 091/20, que dispõem sobre o pregão na modalidade eletrônica e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2 Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo as necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

**4. DO CONTRATO/VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 4.1. O período de vigência do contrato será até dia **31/12/2021**, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado até o limite de **60 (sessenta) meses**, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 4.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXERCÍCIO/2021**

- 4.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 4.2. A COM/TRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.3. Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.
- 4.4. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

15

## **5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- 5.1. O objeto do presente termo de referência será prestado de acordo com as necessidades mediante o envio de um OFÍCIO do departamento de compras solicitante encaminhado por e-mail a CONTRATADA ao qual indicará o local da entrega do maquinário e da prestação dos serviços.
- 5.2. O prazo para a entrega dos maquinários as Secretarias Municipais deste Município solicitante será de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento do Ofício.
- 5.3. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a efetuar a prestação ou entregar o objeto deste termo de referência no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas em lei, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.
- 5.4. Os maquinários/veículos pesados deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, em perfeito estado de conservação com todos os itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional.
- 5.5. No ato da entrega dos maquinários/veículos pesados por intermédio do FISCAL DE CONTRATO será realizado a vistoria sendo lavrado um laudo que ficará sobre guarda.
- 5.6. O serviço prestado será pago mensal, mediante boletim de medição do mês contratado devidamente assinado pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA e o FISCAL DE CONTRATO.
- 5.7. As máquinas/veículos pesados a serem locados com o condutor o(s) operador (es) e motorista (s) deverão fazer parte do quadro de funcionário da(s) empresa(s) devendo os mesmos portarem habilitação específica e adequada para cada equipamento.
- 5.8. A CONTRATADA ficará responsável por encargos trabalhistas, tais como qualquer tipo de eventual acidente, doenças e outros.
- 5.9. O transporte do(s) equipamento(s) que necessitem de um veículo especial tipo “caminhão prancha” deverá ser feito pela empresa CONTRATADA.
- 5.10. O não cumprimento do disposto no item 5.3 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 5.11. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), desde que comunicação previamente a Administração Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

- 5.12. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos.

## 6. DA LOCAÇÃO EXTIMADA DAS MÁQUINAS/VEICULOS PESADOS

- 6.1. O quantitativo dos maquinários e os veículos pesados que trata o presente termo de referencia é estimado conforme demonstra o quadro abaixo sendo locado de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais:

16

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca/Modelo	Quant./Veículo	Período	Unid.	Quant.	Unit.	Total
1	CAMINHÃO CARGA LEVE CARROCERIA BAÚ. Caminhão carroceria baú, até mil quilos, direção hidráulica, 2 portas.		01	01 ANO	MÊS	12		
2	LOCAÇÃO DE BOB CAT EQUIPADO C/ VASSOURA MECÂNICA. Locação de bob cat equipado com vassoura mecânica, capacidade de carga de 600 a 650 kg, largura aproximada entre 1490 a 1520 mm, altura aproximada entre 1920 a 1963 mm e potência de 49 HP.		01	01 ANO	MÊS	12		
3	LOCAÇÃO DE BOB CAT EQUIPADO C/ VASSOURA MECÂNICA. Locação de bob cat equipado com vassoura mecânica, capacidade de carga de 1300 kg, largura aproximada de 1780 a 1880 mm, altura aproximada 2000 a 2065 mm e potência de 75 a 90 HP.		01	01 ANO	MÊS	12		
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBAS 12M³. Locação de caminhão caçamba 12m³ trucado em perfeito estado de conservação - Com Condutor.		10	01 ANO	MÊS	120		
5	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBAS 25 M³. Locação de caminhão caçamba 25 m³ trucado em perfeito estado de conservação - Com Condutor.		01	01 ANO	MÊS	12		
6	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ESPARGIDOR ASFÁLTICO. Locação de caminhão espargidor asfáltico em perfeito estado de conservação - Com Condutor.		01	01 ANO	MÊS	12		
7	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK ALTURA 16MTS. Caminhão munck com cesto e com isolamento elétrica e capacidade de altura de 16 mts.		01	01 ANO	MÊS	12		
8	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA. Locação de caminhão pipa em perfeito estado de conservação com capacidade de 15.000 litros, com condutor.		03	01 ANO	MÊS	36		
9	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA 3 EIXOS. Locação de Caminhão prancha com três eixos para transporte de máquinas pesadas em perfeito estado de conservação - Com Condutor.		01	01 ANO	MÊS	12		
10	LOCAÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS "REBOCÁVEL" Equipamento com capacidade de		01	01 ANO	MÊS	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

	material 2,2 m³, largura útil de distribuição 3.600 mm, cilindro usinado no sentido helicoidal, acionado por sistema de reversão com sentido frente / neutro e ré, engate de arrasto através de 02 (dois) braços laterais para serem acoplados ao rodado traseiro de veículo (aro 20), largura total do equipamento 4.000 mm.							
11	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA DE ESTEIRA (PC) C/ CONCHA. Locação de Escavadeira hidráulica de esteira (PC) c/ concha em perfeito estado de conservação - Com condutor	02	01 ANO	MÊS	24			
12	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA. Locação de motoniveladora em perfeito estado de conservação, motor a diesel transmissão Powershift com 6 velocidades à frente e 3 velocidades à ré, lâmina com deslocamento hidráulico, painel com monitoramento eletrônico de falhas, freios de serviços multi-discos em banho de óleo auto-ajustáveis independentes para cada lado do eixo traseiro, escarificadores traseiros com 5 dentes, pneus 17.5 X 25, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, assento (banco) do operador ergonômico com suspensão e cinto de segurança retrátil, sistema de iluminação para trabalho noturno. - Com condutor.	04	01 ANO	MÊS	48			
13	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEU - RÍGIDA OU ARTICULADA. Locação de pá carregadeira de pneu rígida ou articulada em perfeito estado de conservação - Com condutor.	02	01 ANO	MÊS	24			
14	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DE PNEU – TRAÇADA. Locação de retroescavadeira de pneu traçada em perfeito estado de conservação - com condutor.	02	01 ANO	MÊS	24			
15	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR HIDRÁULICO (PÉ DE CARNEIRO). Locação de Rolo compactador hidráulico c/ peso operacional com no mínimo 10 toneladas - Com condutor.	02	01 ANO	MÊS	24			
16	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO. Locação de Rolo compactador liso c/ peso operacional com no mínimo 10 toneladas - Com Condutor.	01	01 ANO	MÊS	12			
17	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA GABINADO. Locação de trator de esteira gabinado, em ótimo estado conservação - Com condutor.	01	01 ANO	MÊS	12			
18	LOCAÇÃO DE TRATOR PNEU 4X4. Locação trator pneu em perfeito estado de conservação - Com condutor.	01	01 ANO	MÊS	12			
19	TRANSPORTE MICRO ÔNIBUS. VEICULO COM CAPACIDADE DE 21 A 28 PASSAGEIROS.	01	01 ANO	MÊS	12			
20	TRANSPORTE ÔNIBUS. VEICULO COM CAPACIDADE DE 21 A 42 PASSAGEIROS.	01	01 ANO	MÊS	12			
				VALOR TOTAL				

**7. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXERCÍCIO/2021**

- 7.1. A manutenção dos maquinários/veículos pesados será por conta da CONTRATADA.
- 7.2. Todos os veículos que serão oferecidos a título de locação a CONTRATANTE deverão estar em excelente estado de conservação sem limite de ano, reservando-se à CONTRATANTE o direito de efetuar vistoria nos veículos e máquinas antes de cada disponibilização.
- 7.3. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado à CONTRATANTE, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo período que for necessário.
- 7.4. Na hipótese de ocorrer, durante qualquer deslocamento, a impossibilidade de utilização do veículo locado à CONTRATANTE, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a CONTRATADA se obriga a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior, de modo a permitir que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e indisponível.
- 7.5. A CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à CONTRATANTE, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive com troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.
- 7.6. Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o texto anterior, a CONTRATADA
- 7.7. Deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da CONTRATANTE. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a CONTRATADA obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado.

## **8. DA ADESIVAGEM**

- 8.1. Os maquinários/veículos objeto deste termo de referência deverão receber a adesivagem referente ao logotipo da Prefeitura Municipal de Redenção, a ser colocado em local visível, destinados à prestação dos serviços, conforme padrão oficial, que será fornecido pela CONTRATANTE.

## **9. DO ABASTECIMENTO E LAVAGEM**

- 9.1. O abastecimento e a lavagem dos veículos ficarão por conta da CONTRATANTE.

## **10. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

- 10.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, exclusivamente, a locação mensal dos maquinários e veículos pesados.
- 10.2. As infrações de trânsito provenientes da utilização por parte dos condutores e motoristas da CONTRATADA são de responsabilidade da CONTRATADA.

## **11. DOS DANOS AOS VEÍCULOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

- 11.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados pelo mau uso dos veículos por seus condutores e motoristas.

## 12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 8.567.499,99 (Oito milhões quinhentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Conforme quadro de cotação em anexo.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19

### 10 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

- 04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras;
- 04.182.0107.2089 – Manutenção da Defesa;
- 15.452.0511.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos;
- 26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário;
- 26.122.1203.2100 – Manutenção dos Serviços de Transporte;
- 26.451.0502.2101 – Manutenção de Vias e Logradouros Públicos;
- 26.782.0725.1043 – Construções e Recuperação de Pontes e Estradas Vicinais;
- 26.782.0725.2102 – Manutenção e Conservação de Pontes e Estradas Vicinais;

### 10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

- 23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária, Aquicultura, Indústria e Comércio;

#### Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

#### Fonte de Recurso: Recursos Próprio

- 18.541.1215.2088–Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### 10 12 12 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER - FMCL

- 13.122.1237.2188.0000.–Manutenção do Fundo Municipal de Cultura e Lazer;
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-á obrigação da **CONTRATADA**:

- 14.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato.
- 14.2. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 14.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- 14.4. A manutenção preventiva e corretiva, bem como as trocas de óleo diesel e óleo lubrificante será de responsabilidade da empresa contratada.
- 14.5. Os operadores das máquinas serão de responsabilidade da empresa contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXERCÍCIO/2021**

- 14.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 14.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério das SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.
- 14.8. Atender prontamente a quaisquer exigências das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE REDENÇÃO, inerentes ao objeto da presente termo de referencia.
- 14.9. Comunicar ao Fiscal do contrato da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 14.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 14.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 14.13. A contratada com sede fora do Município de REDENÇÃO – PA, deverá possuir, em toda a vigência do Contrato, uma infraestrutura mínima de trabalho na cidade de Redenção – PA, na qual deverá receber os chamados de solicitação de serviços através de telefone ou e-mail eletrônico.

20

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituir-se-á obrigação do CONTRATANTE:

- 15.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;
- 15.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 15.3. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para tal função;
- 15.4. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;
- 15.5. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;
- 15.6. Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;
- 15.7. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade. Averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXERCÍCIO/2021**

- 15.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado.

## 16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 16.1. Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.
- 16.2. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 16.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 16.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o fiscal deverá de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.
- 16.5. Ficará designados os servidores **AMILTON DO NASCIMENTO LUZ**, sob o número de matrícula **003237** como FISCAL TITULAR, e o servidor, **ANTONIO DE OLIVEIRA GOMES** sob o número de matrícula **000086** como FISCAL SUPLENTE estes da Secretaria Municipal de Administração. Servidores **CLEBSON MAGNO DA SILVA** como FISCAL TITULAR e o Servidor **RICARDO PEREIRA DA SILVA** como FISCAL SUPLENTE estes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. A Servidora **ANA CAROLINE ALVES** sob número de matrícula **100341** como FISCAL TITULAR e o Servidor **ALUFA LICUTA OXORONGA** sob o número de matrícula **017841** como FISCAL SUPLENTE estes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

## 17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:
- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
  - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - Fraudar na execução do Contrato;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Não mantiver a proposta.
- 17.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:
- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

- 17.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 14.1., a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- I. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
  - II. **Multas:**
    - a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor** dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
    - b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual, se for o caso.
    - c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor das máquinas que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
    - d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
    - e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
    - f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
  - III. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - IV. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
  - V. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 17.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
- 17.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 17.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXERCÍCIO/2021**

- 17.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
- 17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

Redenção, em 05 de Março de 2021.

23

**Silvestre Monteiro Falcão Valente**  
Sec. Mun. De Administração  
Decreto nº 001/2021.

***APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO nº-----/2021.**

Pelo presente instrumento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA, com sede à Av. Guarantã, 600 – setor Vila Paulista, Redenção- PA, Inscrito no CNPJ sob Nº: 04.144.168/0001-21, Insc. Estadual isento, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., brasileiro, ....., CPF Nº: ....., neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro \_\_\_\_\_, com sede/domicílio

\_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob Nº: \_\_\_\_\_, Insc. Estadual \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **Processo Licitatório nº 025/2021 - Pregão Eletrônico nº 010/2021** têm justos e acordados o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo EDITAL, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINARIOS PESADOS, COM CONDUTOR, para atender às necessidades das Secretarias Municipais**, para prestação de serviços, sob supervisão da Secretaria Municipal de -----, na forma descrita no anexo deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**2.1.** A execução do objeto pela **CONTRATADA** será conforme solicitações da **CONTRATANTE**, nos dias e horários estabelecidos, constantes da autorização de execução.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca/Modelo	Quant./Veículo	Período	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1								
2								
3								
<b>VALOR GLOBAL</b>								

**2.2.** A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 24 horas a contar do recebimento da autorização de execução, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções aplicáveis, observadas as determinações da Administração.

**2.2.1.** Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas **com manutenção dos veículos, tais como peças, mecânicos lubrificantes e Borracharia etc.** e outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

**2.2.2.** A **CONTRATADA** obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à **CONTRATANTE**, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive com troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: a troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.

**2.2.3.** No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades a **CONTRATADA** deverá substituir o veículo locado à **CONTRATANTE**, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem nenhum ônus adicional para a **CONTRATANTE**, pelo período que for necessário.

**2.2.4.** Os maquinários/veículos objeto deste termo de contrato deverão receber a adesivagem referente ao logotipo da Prefeitura Municipal de Redenção, a ser colocado em local visível, destinados à prestação dos serviços, conforme padrão oficial, que será fornecido pela **CONTRATANTE**.

**2.2.5.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como **IPVA**, seguro obrigatório, multas e taxas de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração as leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por culpa da **CONTRATANTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXERCÍCIO/2021**

**2.2.6. A CONTRATADA** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento, obedecendo a responsabilidde conforme anexo I do edital;

**2.2.7.** Que a **CONTRATADA** tenha de fato condição de prestar o serviço, posto que não raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente, sob pena de penalidade;

**2.3. A solicitação de execução** será emitida pelas Secretarias Municipais, observando-se sempre as regras estabelecidas no edital e neste contrato, cabendo ao respectivo secretário a fiscalização de sua execução pelo o fiscal de contrato, por ele formalmente designado;

**2.4 A responsabilidade tais como abastecimento, lavagem dos veículos e se for o caso, obedecendo ao anexo I do edital, será do Município,** bem como as despesas de hospedagem e alimentação do motorista, caso necessário, a prestação de serviços na zona rural.

**2.5. A CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços executados em desacordo com o contrato ou que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à **CONTRATADA** a reparação imediata dos serviços, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

**2.6. A CONTRATADA** não fica exonerada de suas responsabilidades, por vícios que venham a ser observado após o seu recebimento dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições do Edital.

**2.7** O transporte do(s) equipamento(s) que necessitem de um veículo especial tipo “caminhão prancha” deverá ser feito pela empresa **CONTRATADA**.

**2.8. A CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do contrato **as condições de habilitação previstas no Edital**, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

**2.9** A contratada com sede fora do Município de REDENÇÃO – PA, deverá possuir, em toda a vigência do Contrato, uma infraestrutura mínima de trabalho na cidade de Redenção – PA, na qual deverá receber os chamados de solicitação de serviços através de telefone ou e-mail eletrônico.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

**3.1** O pagamento será mensal efetuado conforme Laudo de Medição dos Serviços Prestados, emitido pelas Secretarias Municipais, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

**3.2.** A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela **CONTRATADA** de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS e para com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total previsto estimado do presente contrato é de **R\$.....**, de acordo com a somatória dos Itens ..... , incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento e seu anexo, valor reajustável nos termos da CLÁUSULA QUINTA.

**Parágrafo Único - A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no **CONTRATO**.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**5.1.** Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXERCÍCIO/2021**

**CONTRATADA**, que deverá atender as seguintes disposições:

- a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;
- b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que fora protocolado o último documento comprobatório da alteração de preços.

**5.2. A CONTRATADA** deverá relacionar em seu requerimento o serviço contratado, o valor licitado e o reajustado, além de outras informações que possam elucidar o processo.

**5.3.** Na análise do pedido, a **CONTRATANTE** adotará a pesquisa de mercado, preços de outro órgão público, índices adotados pelo Governo Federal, sendo a deliberação proferida em 10 (dez) dias, sendo vedado à **CONTRATADA** interromper a execução enquanto tramita o processo de revisão, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

**5.4** - É facultada à **CONTRATANTE**, a qualquer momento da vigência do contrato, a convocação da **CONTRATADA** para revisão de preço para menos, se comprovado que o valor contratado está acima dos praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O contrato decorrente da presente licitação terá vigência **até 31/12/2021, a partir da emissão da ordem de serviço, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:**

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO**

O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS NORMAS LEGAIS**

**8.1.** O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Nos: 8.666/93, as normas e condições do respectivo edital cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

**8.2.** Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições das Leis 8.666/93 e 8.078/90, e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA NOVA– DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, Ficará designado o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, sob o número de matrícula \_\_\_\_\_ como FISCAL TITULAR, e a Servidora (o), \_\_\_\_\_ sob o número de matrícula \_\_\_\_\_ como FISCAL SUPLENTE, ambas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos próprios, podendo ser utilizado ainda recursos decorrentes de convênios firmados pelo Município, e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

**PREFEITURA MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

**10 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**

- 04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras;
- 04.182.0107.2089 – Manutenção da Defesa;
- 15.452.0511.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos;
- 26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário;
- 26.122.1203.2100 – Manutenção dos Serviços de Transporte;
- 26.451.0502.2101 – Manutenção de Vias e Logradouros Públicos;
- 26.782.0725.1043 – Construções e Recuperação de Pontes e Estradas Vicinais;
- 26.782.0725.2102 – Manutenção e Conservação de Pontes e Estradas Vicinais;

**10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

- 23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária, Aquicultura, Indústria e Comércio;

**Fonte de Recurso: Recursos Próprios.**

- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Fonte de Recurso: Recursos Próprio**

- 18.541.1215.2088–Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**10 12 12 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER - FMCL**

- 13.122.1237.2188.0000.–Manutenção do Fundo Municipal de Cultura e Lazer;
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Edital ou do Contrato dele decorrente caracterizará a inadimplência da licitante, sujeitando-a as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

- a) Advertência por atraso até 02 (dois) dias;

**10.2** SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Fraudar na execução do Contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Não manter a proposta.

**10.3** Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a **CONTRATADA** que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

**VI. Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**VII. Multas:**

**g) Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

**h) Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual, se for o caso.**

**i) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor das máquinas que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.**

**j) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.**

**k) Multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.**

**l) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.**

**VIII. Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IX. Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade **CONTRATANTE** e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**X. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.5** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

**10.6** A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**10.7** As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**10.8** As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da **CONTRATANTE** e as penalidades será obrigatoriamente registrado pela **CONTRATANTE**, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUB - CONTRATAÇÃO** - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da locação, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Conforme previsto o Art. 72. Da LEI Nº 8.666, DE 21/6/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL** - O presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO** - As partes elegem o foro da comarca de Redenção para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, ..... de .....de 2021.

**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA  
CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

A) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**

B) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

**ANEXO III - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Aos órgãos Compradores

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021** – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **Anexo I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

30

**1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA ENDEREÇO ELETRÔNICO

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca/Modelo	Quant./Veículo	Período	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1								
2								
3								
<b>VALOR GLOBAL</b>								

A proposta terá validade de **60 (sessenta)** dias, a partir da data de abertura do Pregão.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXERCÍCIO/2021

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E DE TRABALHADOR MENOR DE IDADE.**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei nº-8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( \_\_\_\_\_ ).  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)